

UNIVERSIDADE DE ÉVORA**Despacho n.º 7346/2016**

1 — Pelo Despacho n.º 10597/2015 (2.ª série), de 23 de setembro foi publicitada a lista unitária de ordenação final, homologada pela Reitora da Universidade de Évora em 09/09/2015, relativa ao procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 5120/2015 (2.ª série), de 11 de maio.

2 — Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, sempre que a lista de ordenação final contenha um número de candidatos aprovados, superior aos postos de trabalho a ocupar, é sempre constituída uma reserva de recrutamento interna, que pode ser utilizada no prazo máximo de 18 meses.

3 — Nestes termos, por despacho da Reitora da Universidade de Évora de 27/04/2016, e após consulta à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), tendo a entidade gestora do sistema de requalificação declarado a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação cujo perfil se adequa às características dos postos de trabalho em causa, foi autorizada a ocupação de mais dois postos de trabalho previstos e não ocupados do mapa de pessoal desta Universidade, da carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado pelas candidatas ordenadas em 2.º e 3.º lugar, respetivamente, Maria da Conceição de Sousa Cabral Cardoso Charrua e Maria Matilde Parreira Garcia de Carvalho.

23 de maio de 2016. — A Administradora da Universidade de Évora,
Maria Cesaltina Frade Louro.

209606814

Serviços Académicos**Aviso n.º 7088/2016**

No uso das competências que são conferidas na alínea b) do n.º 1 do Artigo 92.º da Lei n.º 62/2007 de 10 de setembro e o parecer do Conselho Científico da Escola de Ciências e Tecnologia, foi aprovada na Universidade de Évora a criação do curso de pós-graduação em Reabilitação e Conservação do Edificado, em associação com a Universidade de Lisboa-Faculdade de Arquitetura.

A organização e funcionamento do curso regem-se pelas diretivas aplicáveis constantes do respetivo Regulamento, que agora se publica.

Regulamento do curso de Pós-Graduação em Reabilitação e Conservação do Edificado

O presente regulamento consagra o regime aplicável ao funcionamento da Pós-graduação em Reabilitação e Conservação do Edificado, doravante designado por curso.

Artigo 1.º**Normas regulamentares aplicáveis**

O curso rege-se pelo regulamento dos cursos não conferentes de grau da Universidade de Évora (UE) e da Faculdade de Arquitetura-Universidade de Lisboa (FA/UL).

Artigo 2.º**Competências de promoção**

O curso é promovido em regime de associação pela Universidade de Évora (UE) e pela através da Faculdade de Arquitetura-Universidade de Lisboa (FA/UL).

Artigo 3.º**Áreas científicas**

A área científica predominante no curso é a Engenharia Civil.

Artigo 4.º**Objetivos específicos do curso**

São objetivos do curso de Pós-Graduação:

Dar conhecimentos necessários no âmbito da Reabilitação e Conservação do Edificado, com recurso a soluções tradicionais, sustentáveis, amigas do ambiente e de baixo custo.

Serão adquiridos conhecimentos:

Na temática do património edificado e sua caracterização construtiva;

Na análise estrutural e construtiva;
Na adequação térmica e acústica;
Na reabilitação de infraestruturas na cidade;
Na readequação de espaços;
Na interpretação das diferentes patologias e anomalias, com recurso a técnicas de inspeção e ensaios;
Das principais estratégias de intervenção no património histórico.

Artigo 5.º**Duração**

A duração do curso de pós-graduação é de 3 semestres letivos, num total de 60 ECTS, realizados de acordo com o plano de estudos indicado no anexo ao presente despacho.

Artigo 6.º**Certificação do curso de Pós-graduação**

Aos estudantes que completem com aproveitamento os 60 ECTS do curso será emitido, em conjunto pelas duas Universidades, um diploma de Pós-Graduação em Reabilitação e Conservação do Edificado.

Artigo 7.º**Condições de acesso ao curso de Pós-Graduação**

1 — Podem candidatar-se a esta Pós-graduação:

- Titulares do grau de licenciado ou equivalente legal;
- Titulares do grau de licenciado pré Bolonha ou equivalente legal;
- Titulares do grau de mestre pós Bolonha ou equivalente legal;
- Titulares do grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1.º ciclo ou 2.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo;
- Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pelo órgão científico estatutariamente competente do estabelecimento de ensino superior onde pretendem ser admitidos;
- Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo órgão científico estatutariamente competente do estabelecimento de ensino superior onde pretendem ser admitidos.

2 — A seriação será feita de acordo com os critérios publicados no edital.

3 — A Comissão de Curso poderá recorrer a entrevista, se entender necessário.

Artigo 8.º**Comissão de Curso**

1 — A coordenação científica e pedagógica do curso será da responsabilidade de uma Comissão de Curso.

2 — A Comissão de Curso é constituída por dois professores, um professor de cada instituição.

3 — Cada uma das instituições nomeia, através dos respetivos órgãos competentes, um professor para integrar a Comissão de Curso.

4 — Em cada edição, exercerá o cargo de Diretor de Curso o professor da Comissão de Curso da Instituição que gere o curso.

5 — A Direção da Comissão de Curso deve ser atribuída, alternadamente, ao professor representante de cada Instituição.

6 — Ao Diretor de Curso compete presidir à Comissão de Curso e exercer as competências que lhe foram atribuídas.

7 — O Diretor de Curso é substituído, nas suas ausências ou impedimentos, pelo adjunto que será outro professor da Comissão de Curso da referida edição.

8 — Os membros da Comissão de Curso pertencentes a cada instituição são nomeados pelos períodos estipulados pelas respetivas instituições.

9 — No caso de demissão ou impedimentos de um membro da Comissão de Curso, o seu substituto será designado nos termos do n.º 3 deste artigo.

10 — Compete à Comissão de Curso:

a) Organizar os conteúdos curriculares, assegurando o cumprimento dos planos de estudos constantes nas fichas das unidades curriculares e, o funcionamento das formações;

b) Assegurar e acompanhar o funcionamento regular das formações letivas, quer individual quer coletivamente;

c) Exercer as demais competências previstas no presente Regulamento e outras que os Conselhos Científicos das duas instituições entendam delegar-lhe.

Artigo 9.º

Condições de funcionamento e calendário escolar

1 — Cada edição da Pós-graduação funcionará apenas numa das instituições, em rotatividade. A primeira edição funcionará na UE.

2 — A coordenação de cada edição da Pós-graduação é feita em conjunto pela UE e pela FA/UL através da respetiva comissão de curso.

3 — Cada UC é tutelada científica e pedagogicamente por uma das duas universidades por intermédio de um professor dessa mesma Universidade, a quem compete garantir o cumprimento do conteúdo curricular, em articulação com a outra universidade, tendo por base as valências científicas e os princípios da equidade participativa das duas universidades envolvidas

4 — A distribuição das tutelas científicas e pedagógicas das UC pelas universidades da associação é a seguinte:

	Área científica	Instituição responsável
1.º semestre		
Evolução dos processos e materiais de construção.	Arquitetura . . .	FA/UL
Patologias em estruturas de betão armado e de aço.	Engenharia Civil	UE
Patologias de edifícios em alvenaria, madeira e argila.	Arquitetura . . .	FA/UL
Conservação e reabilitação de revestimentos e acabamentos.	Arquitetura . . .	FA/UL
2.º semestre		
Reabilitação energética de edifícios. . .	Engenharia Civil	UE
Reabilitação e cidade (infraestruturas)	Engenharia Civil	UE
Estudo de Casos	Arquitetura/Engenharia Civil	FA/UL
3.º semestre		
Economia, gestão e manutenção do património edificado.	Engenharia Civil	UE
Reabilitação sísmica.	Engenharia Civil	FA/UL
Projeto de reutilização dos espaços . . .	Engenharia Civil	UE

5 — O ensino pode ser feito em língua portuguesa ou inglesa, conforme os temas, professores e estudantes que frequentem a pós-graduação no ano em questão.

6 — O calendário escolar e os horários a funcionar em cada edição, serão definidos anualmente pelos órgãos competentes da UE e da FA/UL sob proposta da Comissão de Curso.

7 — Os estudantes que não obtenham aprovação em qualquer das UC no decorrer da Pós-Graduação, poderão inscrever-se nessas uc no ano letivo subsequente desde que a Pós-Graduação esteja em funcionamento e na instituição em que as uc serão lesionadas mediante pagamento de propinas regulamentado nessa instituição para casos similares.

8 — A receção de candidaturas é feita em qualquer uma das instituições e a matrícula é realizada na instituição responsável pela gestão do curso nessa edição. A instituição responsável pela gestão do curso é a mesma onde funcionará essa edição.

Artigo 10.º

Classificação das unidades curriculares

1 — Todas as classificações das componentes de cada UC são expressas na escala numérica de 0 a 20 valores.

2 — São aprovados os estudantes que obtenham uma classificação final ponderada, de acordo com os critérios definidos pelo coordenador da UC, igual ou superior a 10 valores.

3 — A classificação final da UC, que é expressa na escala numérica inteira de 0 a 20 valores, é obtida, quando necessário, por arredondamento à unidade imediatamente superior ou inferior, conforme o excesso for igual, superior ou inferior a cinco décimas.

4 — A melhoria da classificação é permitida uma única vez.

5 — O regime geral de funcionamento e avaliação das UC será de acordo com o regulamento escolar em vigor na instituição onde decorre a edição do curso.

6 — Quando o estudante se submete a melhoria de nota, a nota final da respetiva UC é a classificação mais elevada que obtiver.

Artigo 11.º

Classificação final

A classificação final do curso é a média aritmética ponderada, pelo respetivo peso em créditos, das classificações obtidas em cada UC do plano de estudos, utilizando-se a mesma regra de arredondamento descrita no n.º 3 do artigo anterior.

Artigo 12.º

Atribuição do Diploma

O diploma é atribuído pelas duas instituições em conjunto, titulado através de um documento único subscrito pelos órgãos legais e estatutariamente competentes dos dois estabelecimentos.

Artigo 13.º

Propinas

1 — O valor das propinas de cada edição é definido por despacho dos órgãos competentes de cada instituição que constitui a associação.

2 — O pagamento das propinas deverá ser efetuado em prestações, de acordo com a planificação e prazos definidos por despacho da entidade competente da instituição onde foi efetuada a sua inscrição.

ANEXO

Pós-Graduação em Reabilitação e Conservação do Edificado**Áreas Científicas e Créditos que devem ser obtidos para obtenção do Diploma**

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Engenharia Civil	EC	36	0
Arquitetura	ARQ	18	0
Arquitetura/ Engenharia Civil . . .	ARQ/ EC	6	0
<i>Total</i>		60	0

1.º Ano/1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades Curriculares	Área científica	Tipo (1)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto (2)	
Evolução dos processos e materiais de construção	ARQ	S	156	S: 24	6
Patologias em estruturas de betão armado e de aço	EC	S	156	S: 24	6
Patologias de edifícios em alvenaria, madeira e argila	ARQ	S	156	S: 24	6
Conservação e reabilitação de revestimentos e acabamentos	ARQ	S	156	S: 24	6

QUADRO N.º 3

1.º Ano/2.º semestre

Unidades Curriculares	Área científica	Tipo (1)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto (2)	
Reabilitação energética de edifícios	EC	S	156	S: 24	6
Reabilitação e cidade (infraestruturas)	EC	S	156	S: 24	6
Estudo de casos	ARQ/EC	S	156	S: 24	6

QUADRO N.º 4

2.º Ano/1.º semestre

Unidades Curriculares	Área científica	Tipo (1)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto (2)	
Economia, gestão e manutenção do património edificado	EC	S	156	S: 24	6
Reabilitação sísmica	EC	S	156	S: 24	6
Projeto de reutilização dos espaços	EC	S	156	S: 56	6

(1) (S) Semestral.

(2) (S) Seminário; (O) Outra.

29/4/2016. — A Diretora dos Serviços Académicos, *Maria Alexandra Belo Ramos Courinha Martins Lopes Fernandes*.

209605097

Declaração de retificação n.º 565/2016

O Aviso n.º 4785/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 70, de 11 de abril de 2016, referente à republicação do plano de estudos do Mestrado em Química em Contexto Escolar, ministrado na Universidade de Évora, contém a incorreção na sua publicação, na referência ao ano letivo de entrada em funcionamento do curso, pelo que, onde se lê «[...] a partir do ano letivo de 2016-2017.» deve ler-se «[...] a partir do ano letivo de 2017-2018.».

19 de maio de 2016. — A Diretora dos Serviços Académicos, *Maria Alexandra Belo Ramos Courinha Martins Lopes Fernandes*.

209605153

UNIVERSIDADE DE LISBOA**Faculdade de Medicina****Aviso n.º 7089/2016****Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Técnico do mapa de pessoal não docente da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa (Área Financeira).**

Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho autorizador do Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, Prof. Doutor Fausto J. Pinto, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, para preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções na Área Financeira da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa (FMUL).

1 — Tipo de concurso: o presente aviso reveste a forma de procedimento concursal comum, por inexistir reserva de recrutamento constituída, quer no próprio serviço, quer na ECCRC — Entidade Centralizada de Constituição de Reservas de Recrutamento, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e verificada ainda a inexistência de candidaturas em regime de requalificação, nos termos

da Portaria 48/2014, de 26 de fevereiro, na sequência de procedimento prévio promovido junto da Direção — Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas.

2 — Modalidade de contrato: o procedimento concursal destina-se à ocupação de 1 (um) posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previsto e não ocupado no mapa de pessoal não docente da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

3 — Enquadramento legal: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nas normas transitórias abrangidas pelos artigos 88.º a 115.º; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e respetivo anexo — LTFP; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 7-A/2016 de 30 de março e Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

4 — Local de trabalho: o posto de trabalho situa-se nas instalações da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

5 — Caracterização geral do posto de trabalho: o posto de trabalho ao presente procedimento concursal envolve o exercício de funções da carreira geral de Assistente técnico, tal como descritas no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e de acordo com a caracterização do mapa de pessoal da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

O Assistente técnico desempenhará funções de apoio técnico à estrutura da Unidade Financeira da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, designadamente:

- Controlo e registo contabilístico da arrecadação de receitas próprias;
- Processamento de faturação de serviços ao exterior;
- Registo de clientes e fornecedores, e controlo das respetivas contas;
- Verificação de conformidade legal das despesas;
- Contabilização, em termos orçamentais, patrimoniais e analíticos dos processos de despesa (inclui todas as fases do processo de despesa, desde o cabimento à autorização de pagamento de todos os processos relativos à aquisição de bens e serviços);
- Elaboração de relação de autorização de despesa e de pagamento;
- Controlo dos saldos referentes às verbas atribuídas às diversas unidades (bolsas e projetos);
- Gestão Financeira de projetos

6 — Posição remuneratória: A determinação do posicionamento remuneratório ora proposta terá em conta o preceituado no artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual conjugado